

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MONTANA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO – CALL CENTER – PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatro, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a MONTANA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., situada no SEPN 504, Bloco “C”, Sala 116 – Ed. Mariana, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.043.669/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Senhor CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2004/034.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência nº 13/03 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais, com amparo no inciso VI do §1º do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso VI do §1º do art. 105 do REGULAMENTO:

- a) alteração da data de início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, estabelecida no parágrafo primeiro da Cláusula

Segunda do Contrato, que passa a ser de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/04;

b) prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 17/03/05.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2004/034.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL

Os serviços objeto do presente contrato serão executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo nº 01 ao Edital da Concorrência nº 13/03.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços será iniciada em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/03/04.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, conforme o discriminado no item 3.5 do Anexo nº 01 ao Edital da Concorrência nº 13/03.

.....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 18/02/04 a 21/04/05, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de março de 2004.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Carlos Antônio de Sousa Almeida
Sócio-Diretor
CPF nº 444.352.901-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CF/Público